



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

CONTRATO CARTA CONVITE 008/2014

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA OBJETIVA CONCURSOS LTDA"

CARTA CONVITE 08/2014

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188.0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Buzzatti, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.849.426/0001-14, estabelecida à Rua Casemiro de Abreu, nº 347, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pela sua representante legal, Senhora Silvana Rigo, brasileira, advogada, inscrito no CPF sob o nº. 585.810.300-68, portador da CI-RG nº.6039815003, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, nº 2129, ap. 602, Bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para a realização de concurso público, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento a contratação de serviços para a realização de concurso público destinado ao provimento de 30(trinta) cargos efetivos em 26(vinte e seis) categorias funcionais no âmbito do Poder Executivo do CONTRATANTE, compreendendo o planejamento, a elaboração de minutas de editais, o recebimento das inscrições, a elaboração, aplicação e correção das provas (prática para seis cargos), a análise de recursos, assim como todos os demais atos necessários à sua plena eficácia.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis contados da celebração deste contrato, observando-se os prazos definidos pela legislação municipal, em especial àqueles definidos para as etapas contidas no regulamento geral de concursos do Município, instituído pelo Decreto-Executivo nº 1.680/2014.

2.2 Durante toda a execução dos atos inerentes ao concurso público a CONTRATADA observará as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico, Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais de criação dos cargos respectivos, Decreto-Executivo que dispõe sobre o Regulamento Geral do Concurso, e disposições das Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Sul que à matéria se aplicam, seguindo-se estritamente as interpretações emanadas do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de Justiça do Estado e do Tribunal de Contas do Estado.

2.3 Incumbirá à CONTRATADA a elaboração das minutas dos editais, inclusive o de abertura, sugerindo o conteúdo específico para a seleção em cada cargo, com vistas à admissão de servidores detentores de aptidão para a eficaz execução das respectivas atribuições, cujos descritivos integram as leis municipais de criação dos cargos, parte anexa e complementar deste Contrato.



ADM 2013 - 2016
Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

2.4 À CONTRATADA competirá o recebimento e o processamento das inscrições dos candidatos interessados em participar do Certame, o que se dará exclusivamente através da *internet*.

2.5 O CONTRATANTE providenciará a abertura de uma conta corrente que será destinada com exclusividade para a captação da totalidade dos recursos pecuniários auferidos com as taxas de inscrição.

2.5.1 Não haverá em hipótese alguma a participação da CONTRATADA no resultado financeiro auferido com as inscrições.

2.6 As provas objetivas e práticas – estas limitadas aos cargos de motorista, mecânico, operador de máquinas, operário, operador especializado e operário semi especializado – que serão elaboradas sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, apresentarão questões estritamente vinculados aos conteúdos e à sistemática de operação de equipamentos e veículos a serem referidos no Edital de abertura do concurso, sempre tendo como meta a seleção de servidores dotados de capacidade para bem desempenhar na prática as atribuições dos cargos.

2.7 O local e acomodações apropriados para o recebimento e aplicação das provas objetivas aos candidatos com inscrições homologadas, serão providenciados exclusivamente pela CONTRATANTE, a qual suportará a integralidade dos seus custos.

2.7.1 Os profissionais que atuarão como fiscais nas salas durante a aplicação das provas objetivas serão disponibilizados pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o treinamento dos mesmos para a execução de suas atribuições.

2.8 Todos os profissionais envolvidos na banca examinadora bem assim tantos outros quantos necessários à plena realização do concurso público, serão responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, com exceção dos fiscais nas salas durante a aplicação das provas objetivas.

2.9 Todos os profissionais envolvidos na realização do concurso público, tanto os disponibilizados pela CONTRATANTE, como os disponibilizados pela CONTRATADA, serão supervisionados pela Comissão Executiva do Município.

2.10 Os pareceres e minutas de decisões inerentes aos recursos que eventualmente houverem, tanto em relação à etapa de inscrições, quanto aos conteúdos dos editais e provas, processamento do Certame, ordem classificatória e demais atos afetos a sua realização, serão igualmente responsabilidade da CONTRATADA.

2.11 As publicações inerentes ao Certame ficarão à cargo do CONTRATANTE, o que se dará por intermédio da Comissão Executiva de Concurso, presidida pelo Secretário de Administração.

2.12 Os equipamentos, veículos e locais para a realização das provas práticas aplicadas pela CONTRATADA, serão disponibilizados pelo CONTRATANTE.

2.13 A CONTRATADA aceitará nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a plena realização do concurso, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Adicionalmente, competirá à CONTRATADA:



ADM 2013-2016
Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 3.1** Responder pelo sigilo, impressão, e transporte das provas aos respectivos locais de aplicação, entregando-as lacradas aos seus fiscais de sala.
- 3.2** Providenciar para que as provas e os cartões-resposta possuam mecanismos de desidentificação dos candidatos.
- 3.3** Promover a correção das provas mediante o emprego de sistema eletrônico, via leitor óptico.
- 3.4** Fornecer listagens das notas obtidas pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final.
- 3.5** Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso, durante todas as fases e procedimentos a ele inerentes.
- 3.6** Suportar todos os encargos fiscais, tributários e trabalhistas, inclusive em relação aos empregados e colaboradores que vierem a ser designados para a prática dos atos necessários à realização do Certame.
- 3.7** Se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, a ser exercida por intermédio da Secretária Municipal de Administração, presidente da Comissão Executiva de Concursos.
- 3.8** Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentação comprobatória do adimplemento das obrigações previstas na CLT para com seus empregados que laborarem na execução dos serviços.
- 3.9** Apresentar, por ocasião dos recebimentos a que fará jus, documentação comprobatória dos encargos sociais (INSS e FGTS) em relação aos empregados que obrarem na execução dos serviços.
- 3.10** Manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1 O preço total a ser pago corresponde a proposta apresentada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em **R\$ 34.800,00** (Trinta e quatro mil e oitocentos reais), sendo R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) o valor correspondente à primeira etapa, R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais) o valor correspondente à segunda etapa e R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais) o valor correspondente à terceira etapa.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 2.006 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração

3.3.90.39.48 – 176 – Serviço de Seleção e treinamento – Recurso 01 Livre

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento pelos serviços será efetuado através de 3 (três) etapas, em até 30 (trinta) dias após a respectiva prestação dos serviços inerentes a cada uma delas, tendo como parâmetro os quantitativos unitários contidos na planilha ofertada pela contratada, a saber:

6.1.1 Primeira etapa: publicação da homologação final das inscrições dos candidatos;

6.1.2 Segunda etapa: publicação do gabarito contendo o resultado das questões da prova objetiva;



ADM 2013 - 2016

Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

6.1.3 Terceira etapa: publicação do edital de homologação final do concurso.

6.2 Todos os pagamentos são condicionados à apresentação das notas fiscais especificando os serviços prestados, assim como das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS em relação a todos os empregados utilizados na prestação dos serviços.

6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

6.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

6.5 O pagamento será realizado em até 30 dias, na Tesouraria da Prefeitura ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do produto, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

6.6 As notas fiscais eletrônicas deverão conter a indicação do número desta Carta Convite e do contrato administrativo de fornecimento.

6.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 O presente Contrato será por prazo determinado de doze meses, tendo início na data de sua assinatura.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada e aceito pelo município, desde que suficientemente provado de forma documental;

8.2 Verificando-se que os custos da CONTRATADA foram reduzidos, caberá, de igual forma, o realinhamento dos preços em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 O atraso injustificado na prática de cada ato a que estiver incumbido, sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

9.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de dois anos (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as



ADM 2013 - 2016
Realizando Para Todos



penalidades do subitem anterior.

9.3 Verificando-se outras irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, inclusive em relação aos comandos emanados da Comissão Executiva do Município, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

10.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 08/2014, parte anexa e integrante da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto na Carta Convite nº 08/2014, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante, bem como a Carta Convite nº 08/2014.

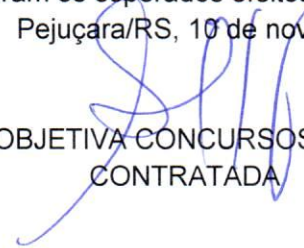
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

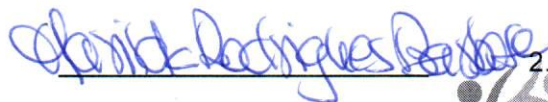
Pejuçara/RS, 10 de novembro de 2014.


EDUARDO BUZZATTI
CONTRATANTE


OBJETIVA CONCURSOS LTDA
CONTRATADA

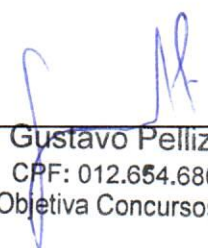
TESTEMUNHAS:

1.



2.




Gustavo Pellizzari
CPF: 012.654.680 - 01
Objetiva Concursos Ltda